



# Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

## **LEI Nº 310/2009 – INDIAPORÃ, 16 DE JUNHO DE 2.009.**

(Declara entidade de utilidade pública e dá outras providências).

**FERNANDO CÉSAR HUMER**, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**.....

**ART. 1º** - Fica declarado de utilidade pública municipal para todos os efeitos de direito, o "**ONG FUTURO EM SUAS MÃOS DE INDIAPORÃ**", inscrito no CNPJ sob nº 10.883.267/0001-28, sediada na Quadra Catorze, nº 03, Centro, em Indiaporã.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Declarada de utilidade pública, a entidade descrita no artigo 1º, deverá comunicar aos órgãos competentes, para as devidas anotações.

**ART. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiaporã, 16 de Junho de 2.009.

  
**FERNANDO CÉSAR HUMER**  
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal "**SEMANÁRIO**", de Ouroeste.

  
**CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA BATISTA**  
Diretora Munic. Administração





## Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

### LEI Nº 310/2009 – INDIAPORÃ, 16 DE JUNHO DE 2.009.

(Declara entidade de utilidade pública e dá outras providências).

**FERNANDO CÉSAR HUMER**, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**.....

**ART. 1º** - Fica declarado de utilidade pública municipal para todos os efeitos de direito, o “**ONG FUTURO EM SUAS MÃOS DE INDIAPORÃ**”, inscrito no CNPJ sob nº 10.883.267/0001-28, sediada na Quadra Catorze, nº 03, Centro, em Indiaporã.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Declarada de utilidade pública, a entidade descrita no artigo 1º, deverá comunicar aos órgãos competentes, para as devidas anotações.

**ART. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiaporã, 16 de Junho de 2.009.

**FERNANDO CÉSAR HUMER**  
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal “**SEMANÁRIO**”, de Ouroeste.

**CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA BATISTA**  
Diretora Munic. Administração



## Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

### LEI Nº 311/2009 – INDIAPORÃ, 16 DE JUNHO DE 2.009.

(Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal à alienar Bens Móveis do Município de Indiaporã e dá outras providências).

**FERNANDO CÉSAR HUMER**, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**.....

**Art. 1º** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, observados os procedimentos licitatórios previsto em lei, no que couber, alienar os bens a seguir descritos:

**§ 1º** “01 (um) veículo marca Volkswagen, Kombi Furgão, chassi BH564344-REM, ano 1.979 cor branca, placa COW 5602 à gasolina, em condições de uso, em REGULAR estado de conservação, avaliado pela comissão nomeada pela Portaria nº 1087/2009, de 02 de junho de 2009 em R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

**§ 2º** “01 (uma) máquina marca Huber Warco, Motoniveladora, modelo 205 - série S10000, motor Scania, ano 1.985, em condições de uso, em BOM estado de conservação, avaliado pela comissão nomeada pela Portaria nº 1087/2009, de 02 de junho de 2009 em R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

**§ 3º** “01 (uma) caçamba basculante, capacidade de 6m3, marca Facchini, modelo Padrão Europa, ano 2.008, em condições de uso, em BOM estado de conservação, avaliado pela comissão nomeada pela Portaria nº 1087/2009, de 02 de junho de 2009 em R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

### DA VENDA

**Art. 2º** A alienação através da venda dos bens rela-